



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000

www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br

Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI Nº 001/2024

“Dispõe sobre a isenção do Imposto Territorial Urbano a pessoas carentes proprietárias e residentes no município de Campos Gerais/MG e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Campos Gerais/MG, por meio de seus vereadores, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Campos Gerais/MG, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte proposta de projeto de lei:

Art. 1º- Ficam isentos de pagar o Imposto Territorial Urbano no âmbito do município de Campos Gerais/MG os munícipes que tiverem imóveis urbanos neste perímetro e Distrito de Córrego do Ouro, e se enquadrarem cumulativamente nos seguintes requisitos:

I – ser inscrito no Cadastro Único;

II – possuir apenas um imóvel, utilizado para fins exclusivos de habitação para si e familiares;

III – possuir renda de até um salário mínimo para si, e sendo grupo familiar de até dois salários mínimos, incluindo neste cálculo o recebimento de auxílios;

IV – nenhum dos habitantes do imóvel declararem imposto de renda, e caso declarem, serem isentos;

V – nenhum habitante do imóvel possuir veículo automotor ou motocicletas;

Parágrafo único: A justificativa para a presente proposta de projeto é a necessidade da população carente que por vezes precisam tirar dinheiro de alimentação e outros para custear o referido imposto, e com tais critérios, seriam agraciados somente, de fato, pessoas carentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000

www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br

Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

Art. 2º - Sendo ainda tempo para confecção da LDO e LOA para o exercício 2025, bem como PPA para os próximos anos, poderá ser previsto no orçamento a referida isenção.

Art. 3º - Preenchendo os requisitos previstos no artigo 1º, o requerente deverá dirigir-se ao Setor de Administração, com pedido por escrito, qualificação completa de posse da seguinte documentação:

I – Folha espelho da inscrição do CadÚnico atualizada;

II – Escritura de compra e venda devidamente registrada do imóvel, ou certidões emitidas pelo Cartório de Registro de Imóveis, e outros documentos que comprovem a propriedade única de um bem imóvel;

III – Comprovação da renda mediante holerite, e carteira de trabalho;

IV – Apresentação da entrega de declaração de Imposto de Renda com recibo da isenção;

V – Certidão da Polícia Civil emitida através do site: <https://transito.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade>, comprovando não possuir nenhum veículo, bem como os demais habitantes do imóvel;

Art. 4º - Esta proposta de projeto de lei, após sancionada terá vigência a partir 1º de janeiro de 2025, com débitos inscritos para o exercício do ano de 2025.

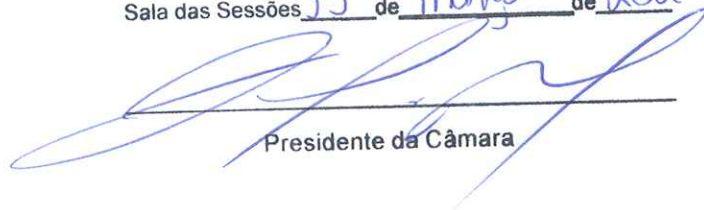
Plenário da Câmara de Vereadores de Campos Gerais/MG, 07 de março de 2024.


Sávio Araujo Branquinho

Vereador da Câmara Municipal de Campos Gerais/MG

Aprovado em única discussão/s por 08 votos 0.

Sala das Sessões 19 de Março de 2024.



Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000

www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br

Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente proposta de projeto de lei é isenção do Imposto Territorial Urbano aos munícipes carentes, que por vezes ficam inadimplentes por não terem condições financeiras de arcar com o referido imposto.

Assim, visa-se a isenção para esse grupo de pessoas, que enquadrando nos requisitos legais, preenchendo a documentação correta, terá a referida isenção.

A presente proposta de projeto de lei, encontra-se amparado na constitucionalidade, legalidade, assim submeto à apreciação do presente projeto de lei, objetivando a sua aprovação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Campos Gerais/MG, 07 de março de 2024.


Sávio Araújo Branquinho

Vereador da Câmara Municipal de Campos Gerais/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, depois de bem examinar a Proposta de Projeto de Lei nº 001/2024 de autoria do Poder Legislativo que “Dispõe isenção do Imposto Territorial Urbano a pessoas carentes proprietárias e residentes no município de Campos Gerais/MG e dá outras providências”, é de parecer que a mesma seja aprovada.

Sala das Comissões, 12 de março de 2024.



Maria Ângela Ferreira Leite

Marcos de Novais



Vitor Francisco de Paula



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

PARECER

A Comissão de Educação e Saúde, depois de bem examinar a Proposta de Projeto de Lei nº 001/2024 de autoria do Poder Legislativo que “Dispõe sobre a isenção do Imposto Territorial Urbano a pessoas carentes proprietárias e residentes no município de Campos Gerais/MG e dá outras providências”, é de parecer que a mesma seja aprovada.

Sala das Comissões, 12 de março de 2024.

Maria de Oliveira Rocha Pereira



Sidnei Novais Campos



Sávio Araújo Branquinho



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS PÚBLICAS E TRIBUTAÇÃO

PARECER

A Comissão de Orçamento, Finanças Públicas e Tributação, depois de bem examinar a Proposta de Projeto de Lei nº 001/2024 de autoria do Poder Legislativo que “Dispõe sobre a isenção do Imposto Territorial Urbano a pessoas carentes proprietárias e residentes no município de Campos Gerais/MG e dá outras providências”, é de parecer que a mesma seja aprovada.

Sala das Comissões, 12 de março de 2024.



Keila Renata dos Santos



Vitor Francisco de Paula



Maria Ângela Ferreira Leite



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO

PARECER

A Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio, depois de bem examinar a Proposta de Projeto de Lei nº 001/2024 de autoria do Poder Legislativo que “Dispõe sobre a isenção do Imposto Territorial Urbano a pessoas carentes proprietárias e residentes no município de Campos Gerais/MG e dá outras providências”, é de parecer que a mesma seja aprovada.

Sala das Comissões, 12 de março de 2024.

Edinaldo Gilberto de Carvalho

Vanessa Aparecida Pereira Gomes

Sidnei Novais Campos



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Praça Josino de Paula Brito, nº 280 - Centro - CEP37.160-000
www.camaracg.mg.gov.br - E-mail: Camaracg@camaracg.mg.gov.br
Campos Gerais - Minas Gerais - TeleFax: (35)3853-1160

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS, BENS E SERVIÇOS PUBLICOS

PARECER

A Comissão de Viação, Obras, Bens e Serviços Públicos, depois de bem examinar a Proposta de Projeto de Lei nº 001/2024 de autoria do Poder Legislativo que “Dispõe sobre a isenção do Imposto Territorial Urbano a pessoas carentes proprietárias e residentes no município de Campos Gerais/MG e dá outras providências”, é de parecer que a mesma seja aprovada.

Sala das Comissões, 12 de março de 2024.

Marcos de Novais

Rômulo do Nascimento Júnior

Keila Renata dos Santos